

ATA DA 86a. SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1958.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE BRIGADEIRO ARMANDO TROMPOWSKY, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERE GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Almte. Pinto de Lima, Gen. Lima Câmara, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher e Dr. Adalberto Barreto.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Presidente Almte. Octávio Nedeiros, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 3 de dezembro :

- Nº 30.202 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelado: Agenor Vicente da Silva, soldado do Regimento Itororó (5º R.I.), absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- Negaram provimento, confirmando a sentença absolutória, unanimemente.-
- Nº 30.267 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. Região Militar.- Apelado: Eduardo Pugliesse, soldado do Núcleo do Parque de Aeronáutica de Porto Alegre, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença e condenaram o acusado a 6 meses de prisão, gráu mínimo do art. 163 do C.P.Militar, unanimemente.-
- Nº 30.277 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelado: Enildo Rocha dos Santos, cabo da Base Aérea de São Paulo, absolvido do crime previsto no art. 182, § 5º do C.P.M.- Proví a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 2 meses de prisão, como incursão no art. 182, § 5º do C.P.M., contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Almte.

(Cont. da ata da 86a. ses., em 5/12/1958)

Pinto de Lima, que negava provimento, confirmando a sentença absolutória.-

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

REPRESENTAÇÃO

=====

- Nº 387 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- O Dr. Promotor da Auditoria da 4a. R.M., com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede seja decretada a prescrição da condenação, na forma do art. 107, c/c o art. 105, nº VI do C.P.M., do ex-soldado José Mamede Gonçalves, condenado a 1 ano de prisão, com trabalho, como incursão no art. 101, § 1º, c/c o § 1º do art. 37, tudo do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4a. R.M., em 21 de agosto de 1931.- Não tomaram conhecimento, unanimemente.-

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 29.920 - (Embargos) São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel do Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gén. Alencar Araripe.- Embargante: Nilton Neves, 3º sargento do Destacamento da Base Aérea de Campo Grande, condenado à 2 anos de prisão, incursão no art. 154, § 1º do C.P.M.- Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 13 de agosto de 1958.- Pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Presidente, receberam, em parte, os embargos, para reformar o acórdão e desclassificar o crime para o art. 136, condenando o embargante a 1 ano e 4 meses de detenção, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gén. Alencar Araripe, Dr. Vaz de Mello, Gén. Falconieri da Cunha e Brig. Álvaro Hecksher, que os desprezavam.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima, que se deu por impedido.-

- Nº 30.246 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Álvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. R.M. e Sebastião Nery Pinheirua Nunes, soldado do 13º Regimento de Cavalaria (Regimento Osório), condenado a 3 meses de prisão, incursão no art. 159 do C.P.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 13º Regimento de Cavalaria (Regimento Osório) e Sebastião Nery Pinheirua Nunes, soldado do referido Regimento, condenado.- Proveda a apelação do Ministério Público, negando provimento à apelação do acusado, para reformar a sentença e condená-lo a 4 meses de prisão, unanimemente.-

(Cont. da ata da 86a. ses., em 5/12/58)

- Nº 30.279 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R. Militar e Pedro Rungo, soldado do 4º Regimento de Infantaria, condenado a 5 meses de prisão, como incursão no artigo 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria e Pedro Rungo, soldado do referido Regimento, condenado.- Provída a apelação do Ministério Público, negando provimento à apelação do acusado, reformaram a sentença condenando o acusado a 6 meses de prisão, unânimemente.-
- Nº 30.316 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Osérgio Brigatto, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a 15 meses e 1 dia de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo.- Provída a apelação, reformaram a sentença, absolvendo o apelante, unânime-mente.-
- Nº 30.269 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourad.- Apelante: Luiz Briolli, soldado do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.343 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Manoel Trajano da Costa, soldado do 16º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 16º Regimento de Infantaria.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.319 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Paulo da Silva, soldado do Grupo de Obuzes Aeroterrestre, condenado a 10 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do Grupo de Obuzes Aeroterrestre.- Provída, em parte, reduzi-ram a pena a 7 meses de prisão, unânimemente.-
- Nº 30.170 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. R. Militar.- Apelado: Sebastião Carneiro, soldado da 1a. Cia. de Comunicações Blindada, adido ao Regimento de Reconhe-cimento Mecanizado, condenado a 2 meses de detenção, incursão no art. 159 do C.P.M..- Negaram provimento , confirmando a sentença, unânimemnte.- Aprovada a pro-posta de remessa de cópias de peças do processo ao Sr. Dr. Procurador Geral para os devidos fins, sendo que o Exmo. Sr. Ministro Dr. Muggel de Rezende, vota-va pela remessa, para apurar a responsabilidade cri-minal do Dr. Procurador que funcionou no feito.-

(Cont. da ata da 86a. ses., em 5/12/1958)

- Nº 30.337 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. e Leoneto Rosa Lopes, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a 3 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo e Leoneto Rosa Lopes, soldado da referida Base, condenado.- Provida a apelação do Ministério Público, negaram provimento à apelação do acusado, reformaram a sentença e condenaram-no a 6 meses de prisão, unânimemente.-
- Nº 30.317 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Apelante: Elísio de Souza, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.274 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Apelante: Clementino Cerqueira Filho, soldado do 1º/10º Grupo de Aviação da Base Aérea de Cumbica, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.311 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Avelino Rodrigues do Prado, cabo do 16º Batalhão de Caçadores, condenado a 1 ano e 7 meses de detenção, incursão no art. 181, § 3º do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9a. R.M..- Provida, em parte, reformaram a sentença reduzindo-a para 1 ano de detenção, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que confirmava a sentença.-
- Nº 30.314 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Milton Agnelo Debus Suoboda, soldado do 3º Regimento de Artilharia 75 Auto Rebocada, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia 75 Auto Rebocada.- Negaram provimento, confirmando a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Almte. Pinto de Lima e Drs. Autran Dourado e Adalberto Barreto, que a proviam para reformar a sentença e absolver o apelante.-
- Nº 30.296 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6a. R.M..- Apelado: Edmundo Leite dos Santos, 3º sargento do Exército, do Quartel General da 6a. R.M., absolvido dos crimes previstos nos arts. 178 e 197, c/c o art. 19, inciso II, tudo do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-

(Cont. da ata da 86a. ses., em 5/12/1958)

- Nº 30.297 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Apelantes: A Promotoria da 3a. Auditoria da Ia. R.M. e Ary Antônio e Antônio Caetano Filho, soldados do Regimento Floriano, condenados a 2 anos de prisão; incursos no art. 198, § 4º, nºs IV e V, tudo do C.P.M..- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 3a. Auditoria da Ia. R.Militar e Oscar Balbino do Nascimento, atualmente, subtenente, João Rodrigues, cabo e Benedito Justino dos Santos, soldado, todos do Regimento Floriano, absolvidos do crime previsto no art. 237 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.290 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Apelante: A Promotoria da Ia. Auditoria da Aeronáutica.- Apelado: Gilberto Magno Stanchi, 2º sargento da Aeronáutica, absolvido do crime previsto no art. 203 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.356 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da Ia. Auditoria da Marinha.- Apelado: Lourival Paulino da Silva, FN-SD-nº 51.0548.6, do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.212 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Apelante : Oswaldo Manoel de Sena, cabo da 4a. Cia. de Manutenção Média, condenado a 12 anos a 8 meses de reclusão, inciso nos arts. 181 § 2º, item II e 182, § 1º, c/c o art. 66 § 2º, tudo do C.P.M., 3 anos de medida de segurança a ser cumprida em estabelecimento especializado e a interdição prevista no nº I do art. 54, pelo prazo de 5 anos.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9a. R.M..- Negaram provimento, confirmando a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello e Adalberto Barreto, que a proviam, em parte, para reformar a sentença e condenar o apelante a 6 anos de reclusão, pelo crime previsto no art. 181 e a 1 ano e 4 meses de reclusão, pelo crime do art. 182, e a 2 anos de medida de segurança, de que trata o art. 98, confirmado a interdição de direitos por 5 anos. Os Exmos. Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe e Dr. Autran Dourado, votavam contra a medida de segurança.- (Reproduzida por ter saído com incorreções na Ata da 83a. Sessão, em 26/11/1958).-

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

= 443 =

(Cont. da ata da 86a. ses., em 5/12/1958)

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Apelações : 28.767 (AB/PL) 29.972 (AB/AT) 30.344 (FC/VM)
30.327 (AA/MR) 30.284 (AD/PL) 30.159 (VM/AT)
30.302 (FC/MR) 29.955 (AB/PL) 29.601 (AT/AD)
30.011 (AB/PL) 30.321 (LC/VM) 30.234 (AB/LC)
30.312 (AA/VM) 29.874 (AA/MR) 30.028 (AB/FC)
30.177 (AB/AH) 30.287 (PL/VM) 30.292 (FC/AD)
30.310 (AT/VM) 30.323 (AD/AT) 30.324 (MR/AA)
30.334 (AT/MR) 30.342 (PL/AD) 30.349 (LC/VM)
30.351 (AD/AA)

Representações : 381 (AD) 385 (AD)

Revisão Criminal : 833 (AB/AA)

Petição Administrativa : 41 (MR)

1º adiamento :

Apelação : Embargos 29.797 (VM/AT)

